



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

*Novo Horizonte*

Em data de 23/12/99

Página 70

**LEI MUNICIPAL Nº 1072/99**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear ações preferenciais nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dá outras providências.

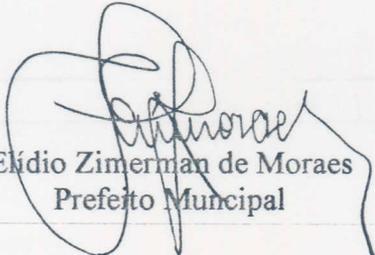
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, outorgado a alienar a quantia de 161.277 (cento e sessenta e um mil e duzentos e setenta e sete) ações preferenciais nominativas, de origem subscritas, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 2º** - A receita decorrente da venda das ações mencionadas no artigo 1º desta lei, será destinada à cobertura das despesas referentes ao pagamento do décimo terceiro e salário do mês de dezembro do ano de 1999, aos funcionários públicos municipais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 1999.

  
Elídio Zimmerman de Moraes  
Prefeito Municipal



Honestidade, Competência  
e Confiabilidade